

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e de materiais de uso veterinário, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, abrangendo todas as Unidades Básicas de Saúde do Município e a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE 01:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e materiais de uso veterinário da secretaria de agropecuária e meio ambiente, sendo aproximadamente 10 (dez) bombonas por semana dos grupos 'A1, "A4", "E" e 01 (uma) bombona do grupo B.

1.2. A licitação será processada por um único lote, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço a ser contratado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo a contratação processada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e com Decreto Municipal nº 29/2021.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação**

A necessidade de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde é indispensável para garantir o manejo correto e seguro dos resíduos gerados nas unidades vinculadas ao Município, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

As Unidades de Saúde São Miguel, São Sebastião, Nações, Macieira, Jardim América e Vila Salete, bem como a Policlínica Municipal, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e a Secretaria de Agropecuária e meio ambiente, realizam atendimentos contínuos à população e procedimentos que geram resíduos classificados como potencialmente infectantes, perfurocortantes e químicos. No caso da Secretaria de Agropecuária e meio

ambiente, os resíduos são provenientes da utilização de materiais em procedimentos realizados em animais, como aplicação de medicamentos, vacinas e demais atendimentos veterinários, que também demandam descarte adequado.

A existência de um sistema específico de coleta de resíduos de serviços de saúde é de extrema importância, pois esses materiais podem conter agentes biológicos, substâncias químicas e objetos perfurocortantes capazes de causar contaminações, acidentes ocupacionais e danos ao meio ambiente caso sejam descartados de forma inadequada junto ao lixo comum.

O manejo inadequado pode expor profissionais da saúde, trabalhadores da coleta, pacientes e a população em geral a riscos de infecções, além de provocar impactos ambientais significativos.

Além disso, a legislação sanitária e ambiental determina que resíduos dessa natureza recebam tratamento e destinação final por empresas especializadas e devidamente licenciadas, garantindo que passem por processos seguros de transporte e tratamento, como descontaminação e descarte ambientalmente adequado.

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela Servidora Mariane Amancio Braghini - Assistente Administrativo, Matrícula 15989, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir as Regulamentações Municipais, sejam elas:

- **[DECRETO MUNICIPAL 804/2023](#)** - Regulamenta a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.
- **[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#)**- Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no



âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

- **DECRETO MUNICIPAL 806/2023** - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal no 1o de abril de 2021, e dá outras providências.

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024** - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela servidora pública, Mariane Amancio Braghini da Silva, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 8598/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e de materiais de uso veterinário, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, bem como de todas as Unidades de Saúde e da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Fraiburgo.

A contratação justifica-se em razão da necessidade contínua de assegurar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pelos serviços de saúde e atividades veterinárias, garantindo a proteção da saúde pública, a segurança dos profissionais envolvidos e a preservação do meio ambiente, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Ressalta-se que, atualmente, o Fundo Municipal de Saúde já utiliza a referida solução por meio de contrato administrativo, evidenciando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à Administração e à população atendida.

A solução será formalizada por meio de contrato administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, cuja demanda pode ser adequadamente estimada, permitindo a definição prévia dos quantitativos a serem contratados.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, utilizando-se, para fins de reajuste dos lotes e itens, o índice do INPC ou, na ausência deste, outro índice oficial aplicável.

A licitação será processada na modalidade adequada prevista na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.3. Garantia Contratual

A contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e de materiais de uso veterinário é essencial para a operação contínua das unidades de saúde, sendo que a interrupção desses serviços pode acarretar riscos à saúde pública, aos profissionais envolvidos e ao meio ambiente. A exigência de garantia contratual poderia atrasar a formalização do contrato e, conseqüentemente, comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

Considerando que a principal obrigação da contratada consiste na execução contínua, regular e adequada dos serviços, o risco de inadimplemento mostra-se relativamente baixo quando comparado a contratos de maior complexidade, como obras ou fornecimento de equipamentos, nos quais a exigência de garantia é mais relevante para assegurar a execução integral do objeto.

Além disso, a dispensa de garantia contratual contribui para a redução de custos administrativos e financeiros para as empresas participantes, que não precisarão mobilizar recursos ou contratar instrumentos como seguros ou fianças para atender a essa exigência.

Dessa forma, não será exigida garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

4.1 A licitante deverá comprovar regularidade técnica, sanitária e ambiental pertinente ao objeto contratado, mediante apresentação dos seguintes documentos, válidos e vigentes:

- a) Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades objeto da contratação;
- b) Alvará/Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária competente;
- c) Autorização para transporte de resíduos, quando aplicável, emitida pelo órgão competente;
- d) Certificado(s) de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, emitido(s) por empresa licenciada;

e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida subcontratação

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 dias após autorização da Secretaria Municipal de Saúde nos locais informados na Ordem de Compra;

5.2. O lixo deverá ser acondicionado em bombonas de 200 litros ou equivalente tecnicamente compatível com a necessidade operacional, as quais deverão ser fornecidas pela CONTRATADA sendo que em cada coleta deverá substituir a “bombona” por outra devidamente desinfetada;

5.3. A quantidade estimada de coleta de resíduos de serviços de saúde e de materiais de uso veterinário da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente é a seguinte:

a) Grupos A1, A4 e E: Coleta semanal de aproximadamente 10 (dez) bombonas de 200 litros (ou recipientes equivalentes tecnicamente compatíveis com a necessidade operacional), totalizando 40 bombonas por mês, nos seguintes locais:

- UBS São Miguel: Endereço: Av. Michele Simonetti, 591, Bairro São Miguel, Cep: 89583-766 – Fraiburgo/SC;

- UBS São Sebastião: Endereço: Rua Ivo Savian, 31, Bairro São Sebastião, Cep: 89582-112 – Fraiburgo/SC;

- UBS Jardim America: Endereço: Rua Panamá (FB 010), 00, Bairro Jardim América, Cep: 89580-168 – Fraiburgo/SC;

- CAPS: Av. Tangará, 67, São José, CP 67 Cep: 89580-210 – Fraiburgo/SC;

- UBS Nações: Endereço: Av. Irmãos Schinatto esquina com Edson Luiz Cheli, SN, Bairro Nações Cep: 89580-444 – Fraiburgo/SC ;

- UBS Macieira: Endereço: Rua Gala, 00, Bairro Macieira, Cep: 89585-498 – Fraiburgo/SC;

- UBS Vila Salete: Endereço: Rua Vito Pisetta, 77, Bairro Vila Salete Cep: 89580-782 – Fraiburgo/SC;

- Políclínica Municipal: Rua 25 de agosto, 115, Bairro Vila Salete Cep: 89580-772 – Fraiburgo/SC

b) Grupo B (Químico): coleta mensal na Unidade de Saúde Vila Salete, mediante utilização exclusiva de 1 (uma) bombona de 200 litros, ou recipiente tecnicamente equivalente, específica para esse grupo, com emissão do respectivo relatório de coleta.

5.4. Os materiais de uso veterinário da secretaria de Agropecuária e meio ambiente, deverão ser coletados junto a Unidade de Saúde Vila Salete, em razão de ser pequena a quantidade;

5.5. Os quantitativos são estimados, podendo ocorrer variações dentro dos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da licitante vencedora.

5.7. A exigência de qualificação técnico-profissional para a participação no processo licitatório de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e de materiais de uso veterinário é essencial para assegurar a segurança, qualidade e conformidade na execução dos serviços. Os requisitos técnicos estabelecidos são fundamentais para garantir que a empresa licitante possua a capacidade operacional e as autorizações necessárias para atuar em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.7.1. A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade e aptidão técnica, assegurando que atua de forma transparente e devidamente registrada junto aos órgãos competentes, o que proporciona maior confiabilidade à Administração Pública.

5.7.2. Tal exigência visa garantir que os serviços sejam prestados com eficiência e segurança, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, bem como de todas as Unidades de Saúde e da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

a) Licença Ambiental

Justificativa: a exigência de Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente em razão de o objeto da contratação envolver atividades potencialmente poluidoras e relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, sendo necessária a comprovação de regularidade ambiental da empresa executora, garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente e a adequada execução dos serviços.

Segurança na Prestação dos Serviços: Assegura que a empresa está devidamente autorizada e regularizada para desenvolver atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente. Tal requisito garante que a execução do objeto observará as normas ambientais vigentes, reduzindo riscos de danos ambientais, promovendo a adequada gestão de resíduos e assegurando maior controle, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços.

b) Alvará/Licença Sanitária;



Justificativa: A exigência de Alvará/Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária competente decorre da necessidade de comprovação de que a empresa possui autorização sanitária para atuar em atividades relacionadas ao manejo, coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e a proteção da saúde pública.

c) Autorização para transporte de resíduos;

Justificativa: pela necessidade de comprovar que a empresa está legalmente habilitada para realizar o transporte de resíduos de serviços de saúde, observando as exigências ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte de resíduos potencialmente contaminantes.

d) Certificado(s) de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, emitido(s) por empresa licenciada;

Justificativa: A exigência de Certificado(s) de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos visa assegurar que os resíduos coletados receberão tratamento e destinação final em instalações devidamente licenciadas, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária, reduzindo riscos de contaminação ambiental e danos à saúde pública.

e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

Justificativa: justifica-se pela necessidade de comprovação da aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, demonstrando experiência operacional anterior em atividades semelhantes, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para maior segurança e eficiência na execução contratual.

Conclusão

A exigência de qualificação técnico-profissional para a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e de materiais de uso veterinário é essencial para assegurar a segurança, qualidade e conformidade na execução dos serviços. Os requisitos técnicos, incluindo alvará sanitário, licenças ambientais e autorizações específicas, garantem que a empresa licitante possui a capacidade operacional e a devida habilitação para atuar dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

Isso proporciona maior segurança à Administração Pública de que os serviços serão executados de forma adequada, eficiente e segura, protegendo a saúde pública, os profissionais envolvidos e o meio ambiente, além de assegurar o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis.

5.8. Do recebimento

5.8.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste TR e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o Decreto Municipal nº 805, de 31 de março de 2023, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos do art. 6º, o gestor e os fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão representantes da Administração, designados pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser previamente cientificados, de forma expressa, acerca de sua designação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato.

Na indicação dos servidores, serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade e sua capacidade para o desempenho das atividades.

As eventuais necessidades de capacitação dos agentes para atuação na fiscalização e gestão contratual deverão ser identificadas previamente à celebração do contrato, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, a gestão do contrato poderá ser atribuída a setor específico do Fundo Municipal de Saúde, formalmente designado, não implicando, necessariamente, na criação de novas estruturas administrativas.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ÚNICO LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

8.1. Os valores de referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo. A média dos valores pode ser visualizada na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1			Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e materiais de uso veterinário da		

	12	Mês.	secretaria de agropecuária e meio ambiente, sendo aproximadamente 10 (dez) bombonas por semana dos grupos 'A1, "A4", "E" e 01 (uma) bombona do grupo B.	10.001,07	120.012,84
--	----	------	---	-----------	------------

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027, nos termos previstos no § 2º DO Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo	0010.0301.0103 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento	3.3.90.39.28 – Coleta de lixo e demais resíduos
Dotação	355

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 120.012,84 (cento e vinte mil doze reais e oitenta e quatro centavos).

10.2. O pagamento ocorrerá conforme emissão da Ordem de Compra, será mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, relatório da prestação dos serviços, assinado por servidor que recebeu, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Das obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e de materiais de uso veterinário, de forma contínua, eficiente e em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

b) Atender integralmente às normas e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA e do CONAMA;

c) Disponibilizar veículos, equipamentos, recipientes e mão de obra qualificada necessários à adequada execução dos serviços, garantindo condições seguras de operação;

d) Realizar a coleta dos resíduos nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde, conforme cronograma previamente estabelecido;

e) Garantir o transporte adequado dos resíduos, observando as normas de segurança e evitando riscos de vazamentos, contaminações ou acidentes;

f) Executar o tratamento e a destinação final dos resíduos em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;

g) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao meio ambiente, à saúde pública ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

i) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e documentos que comprovem a correta execução dos serviços e a destinação final dos resíduos;

j) Cumprir os prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções;

k) Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.2 Do reajuste

11.2.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas

Fraiburgo, 11 de março de 2026.



Kaio Fagherazzi Kaefer
Assistente Administrativo
Matrícula 17207

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)